



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
(Processo CSMPF nº 1.00.001.000201/2018-89)**

Visa alterar a redação do parágrafo único do art. 69 da Resolução CSMPF nº 168/2016 (RCSMPF).

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993, **RESOLVE**, baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 69 da Resolução CSMPF nº 168/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69

Parágrafo único. Será admitida a apresentação de anteprojeto por membros do MPF, desde que subscrito por, no mínimo, **cinco por cento** dos integrantes da carreira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.